PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

1 - PREÂMBULO

1.1. – O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, que abre o Edital Licitação Nº 075/2011 modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2011, para doação onerosa de área de terras, com encargos e cláusula de reversão, conforme especificação no objeto deste Edital, tipo maior oferta previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, às empresas que tenham interesse de desenvolver suas atividades industriais junto ao Parque Industrial de Herval d´Oeste – SC, localizado no Acesso Egydio Pozzobon, neste Município, conforme autoriza a Lei Municipal n. 2202/2004 alterada pela Lei 2279/2005 de 13 de maio de 2005, e tudo o mais que consta no artigo 17 e seguintes da Lei de Licitações, cujos critérios para a escolha encontram-se previstos neste edital, e legislações aplicáveis, sendo que para a participação dos interessados haverá a necessidade de **apresentação de projeto de empreendimento junto ao Setor de Licitações até as 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2011**, em conformidade com o edital.

1.2 - Para os interessados que tiverem seus projetos aprovados, **o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, ocorrerá as 14: 00 horas do dia 29 de agosto de 2011, no Setor de Licitações** junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Nereu Ramos, 389, Centro Administrativo, neste município, **e a abertura da sessão ocorrerá as 14h:15min do mesmo dia, no mesmo local**.

1.3 - O Edital e seus anexos, poderão ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d' Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R$ 13,15 (treze reais e quinze centavos), conforme decreto nº 2398/2008 de 19 março de 2008, pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, (DAM), e, com o comprovante dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Herval d'Oeste - SC.

1.3.1 – O edital e seus anexos poderão ainda ser retirados no site: http://www.hervaldoeste.sc.gov.br, através do link licitações, sem nenhum custo adicional;

2 – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 – Em respeito ao disposto no artigo 17 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública Municipal caracteriza a existência de interesse público nas presentes Doações, diante do fato de que os imóveis públicos devem cumprir seu papel no desenvolvimento do município e que a implantação de uma área Industrial em perímetro destinado para este fim é uma forma de proporcionar o aumento da receita do Município, bem como, criar empregos, atendendo também a função social a que se propõe a Administração Pública Municipal.

3 - OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a doação onerosa de bem imóvel de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, constante da descrição abaixo, com objetivo de incentivo e estímulo à instalação de empresa, conforme autoriza a Lei n. 2.202/2004 e suas alterações, da forma que segue:

LOTE 01– matrícula nº 26.304. Um terreno denominado de lote nº. 01, da quadra C, situada na Rua projetada "C" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste - SC, com a área de três mil novecentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros (3.948,96m²) sem benfeitorias, confrontando: frente por duas linhas na extensão de 9,31m com a confluência da Rua "C" e o Acesso Egidio Pozzobon, fundos na extensão de 34,72m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 83,19m com o Acesso Egidio Pozzobon e lado esquerdo na extensão de 77,25m com lote nº 02.

LOTE 02 – matricula nº 26.305. Um terreno denominado de lote nº 02 da quadra "C" situado na rua projetada "C" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de três mil trezentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros (3.330,75m²) sem benfeitorias, confrontando: frente na extensão de 43,20m com a Rua "C", fundos na extensão de 43,20m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 77,25 com o lote nº 01 e lado esquerdo de 76,96m com terras de propriedade de Mario Bilibio.

LOTE 03 – matricula nº 26.306. Um terreno denominado de lote nº 03 da quadra "D" situado na Rua projetada "D" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste-SC, com a área de dois mil novecentos e dezessete metros e oitenta e quatro centímetros (2.917,84m²) sem benfeitorias, confrontando: frente na extensão de 57m com a Rua "C", fundos na extensão de 57m com terras pertencentes a Mario Bilibio, lado direito na extensão de 51,11m com o lote nº04 e lado esquerdo na extensão de 51,27m com a área de reserva legal.

LOTE 04 – matrícula nº 26.307. Um terreno denominado de lote nº. 04 da quadra "D" situado na Rua projetada "D" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de dois mil novecentos e dezenove metros e quarenta e quatro centímetros (2.919,44m²), sem benfeitorias, confrontando: Frente por duas linhas na extensão de 37,86m e 28,03 (semi circulo) com a Rua "C", fundos na extensão de 58,43m com terras pertencentes a Mario Bilibio, lado direito na extensão de 56,14m com terras pertencentes a Mario Bilibio e lado esquerdo na extensão de 51,11m com o lote nº 03.

LOTE 06 - matrícula nº 26.298. Um terreno denominado de lote nº. 06 da quadra "A" situado na Rua projetada "A" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de um mil e oitocentos metros quadrados (1.800m²), sem benfeitorias, confrontando: Frente na extensão de 30,00m com a Rua "A", fundos na extensão de 30,00m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 60m com lote nº 05 e lado esquerdo na extensão de 60m com o lote nº 07.

LOTE 07 - matrícula nº 26.299. Um terreno denominado de lote nº. 07 da quadra "A" situado na Rua projetada "A" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de um mil e oitocentos metros quadrados (1.800m²), sem benfeitorias, confrontando: Frente na extensão de 30,00m com a Rua "A", fundos na extensão de 30,00m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 60m com lote nº 06 e lado esquerdo na extensão de 60m com o lote nº 08.

As áreas de terras a serem doadas, com encargos e cláusula de reversão são destinadas à finalidade específica de servir para instalação de indústrias que atendam as condições mínimas exigidas neste edital, objeto das matrículas nº 26.304, 26.305, 26.306, 26.307, 26.298 e 26.299, acima mencionadas e registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, com as medidas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

2.1.2 – As condições mínimas para fazer jus à doação de que trata este Edital são:

a) investimento mínimo de R$ 50.000,00, entre obras civis, máquinas e equipamentos e Capital de Giro;

b) a oferta de, no mínimo 10 empregos diretos, estimando-se a quantia de empregos indiretos, se houver;

c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a doação, sendo que para as empresas que necessitarem de licenciamento ambiental ou de qualquer natureza, contar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para início das atividades após a liberação da referida licença;

d) início das atividades da indústria em, no máximo, 15 (quinze) meses contados da efetivação da doação;

e) declaração de faturamento anual estimado de no mínimo de R$ 120.000,00.

f) capital social da empresa de no mínimo R$ 200.000,00;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE PROJETO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que apresentarem, até as 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2011, junto ao Setor de Licitações com endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, projeto do empreendimento a ser realizado na área objeto da doação de que trata este Edital.

3.2 – O projeto de que trata o item 3.1 será elaborado em conformidade com o projeto de utilização da área para o fim específico de sua destinação e constará, no mínimo:

a) a demonstração dos tributos a serem gerados;

b) o orçamento geral do empreendimento;

c) a documentação legal da constituição da empresa requerente ou, no caso de empresa em formação, da minuta da documentação;

d) Certidões Negativas de Débitos junto aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) o número de empregos a serem oferecidos direta e indiretamente.

f) área mínima de construção de 400m² (quatrocentos metros quadrados);

3.3 – O projeto de empreendimento referido nos itens 3.1 e 3.2 será imediatamente submetido à análise pelo Conselho de Desenvolvimento de Herval d´Oeste, que examinará objetivamente os requisitos exigidos no projeto de utilização da área para o fim específico de sua destinação, conforme anexo I, e emitirá parecer ao Setor de Licitações aprovando ou reprovando o projeto de empreendimento até as 17:00 horas do dia **15 de setembro de 2011**, sobre o qual terão prazo de 24 horas para recurso endereçado à comissão de licitações do município, que terá o mesmo.

3.4 – Somente os interessados que tiverem os projetos de empreendimento aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Herval d´Oeste poderão participar da presente licitação, apresentando os envelopes de habilitação e de proposta na forma deste Edital.

3.5 – Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar com a administração pública, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

3.6 – A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 – O presente Edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes que tiverem seus projetos aprovados na forma do item “3”, acima, e que deverá constar do Envelope 'A', é a seguinte:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cédula de identidade dos sócios-gerentes.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de quitação de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito (gerais e ISSQN) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca sede do proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta, sendo que, para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, deverá demonstrar patrimônio líquido ou capital social integralizado igual ou superior a R$ 200.000,00;

> b1.) As empresas que iniciaram seu exercício no atual exercício fiscal, deverão apresentar o balanço patrimonial de integralização, devidamente registrado na JUCESC, para demonstrar o exigido nesta alínea.

c) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

d) Declaração da licitante de que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame, usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados junto ao envelope de documentação da empresa participante.

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

a) estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

b) estejam sob o regime de falência ou concordata, ainda que decretada após emissão das certidões referidas no item 4.1.2 deste Edital;

c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

d) entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, seja ocupante de cargos, a qualquer título, na Administração Pública Municipal de Herval d´Oeste-SC;

5.2 - Os licitantes que omitirem impedimentos a sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado entregar, no Setor de Licitações, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a

documentação e a proposta. Não será permitido o encaminhamento dos envelopes por meio de qualquer comunicação ou remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes, na forma que segue:

6.1 - Envelope 'A' - "HABILITAÇÃO"

A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE -SC
Envelope 'A'- HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 0002/2011
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____'

6.2 - Envelope 'B' - "PROPOSTA"

6.2.1 - A Proposta deverá ser apresentada em duas vias, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE-SC
Envelope 'B'- PROPOSTA CONCORRÊNCIA 0002/2011
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____'

6.2.2 - A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número da Licitação e número da modalidade da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter:

a) a demonstração dos tributos a serem gerados através da apresentação de faturamento médio mensal previsto para a partir do início das atividades, em conformidade com o projeto a que se refere o item 3;

b) indicação do número de empregos diretos e indiretos a serem oferecidos com o empreendimento;

c) investimento total a ser realizado, em conformidade com o projeto de utilização de área para fim específico de sua utilização.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Na data e hora para entrega dos envelopes A e B, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado.

7.2 - Na hora aprazada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes relativos à habilitação, conferindo todos os documentos, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos licitantes para examiná-los e rubricá-los.

7.3 - Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

7.4 - Serão inabilitados os licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

7.5 - Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos participantes julgados inabilitados.

7.7 - Concluído o processo de habilitação, a Comissão providenciará a abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

8.2 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las;

8.3 - Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a melhor oferta, sendo que será assim considerada a que somar o maior número de pontos, a serem apurados da seguinte forma:

a) para cada emprego direto oferecido corresponderá a 1 (um) ponto;

b) para cada R$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento médio mensal, através de estimativa apresentada pela empresa, corresponderá a 1 (um) ponto;

c) para cada R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) de investimento, corresponderá a 1 (um) ponto.

d) para cada R$ 10.000,00 (dez mil Reais) de capital social da empresa, corresponderá a 1 (um) ponto.

e) em caso de empate entre as empresas concorrentes, será beneficiada aquela que inscreveu-se por primeiro, tendo esta vantagem sobre a última inscrita.

f) em permanecendo o empate, será beneficiada aquela que oferecer o maior número de empregos.

8.4 - No caso de absoluta igualdade entre propostas, far-se-á sorteio entre os respectivos proponentes, na presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação;

8.5 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta;

8.7 - A Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste se reserva no direito de pedir novos detalhes em conseqüência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.6. O disposto no subitem 8.8.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão de abertura das propostas.

9 - DO DIREITO AO RECURSO:

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação e inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

9.1.2 - Representação, no prazo de 05(cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

9.2 - O recurso previsto no item 9.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

9.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.4 - Os recursos previstos neste Edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

10.1 - O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste ou então no prazo de 05 (cinco) dias após notificação;

b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência n° 0002/2011 e do Contrato correspondente;

c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal ou de reversão do imóvel a ser oferecido como caução real para o patrimônio público municipal;

c.1) A liberação integral do imóvel dar-se-á somente após o prazo de cinco anos, contados a partir do “Habite-se”.

d) sempre deverá permitir aos encarregados da Fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta Concorrência;

f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a doação de que trata este certame;

i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

j) deverá Fornecer ao Município anualmente no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, relação dos empregados através do registro na CTP´S e o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.

l) deverá tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

m) em caso de encerramento das atividades ou alienação de qualquer espécie , não poderá o imóvel ser transferido para pessoa física dos sócios ou terceiros (pessoa física)

11 - DO DIREITO DE RESERVA:

A Prefeitura do Município Herval d´Oeste reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Pelo descumprimento das disposições, pela licitante vencedora, deste Edital do contrato de doação a ser assinado em decorrência desta licitação, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

a) advertência expressa;

b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do contrato (valor constante na avaliação do terreno);

c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Herval d´Oeste, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

d) declaração de inidoneidade;

e) rescisão do contrato, com reversão do objeto ou do bem imóvel ofertado em caução real, sem direito a indenização de qualquer valor.

12.2 – As penalidades apontadas no item 12.1 serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual anexa, parte integrante deste edital;

13.2 – Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação em até 05 dias da solicitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

14 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 – O Município de Herval d´Oeste, através das Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação, de Desenvolvimento Econômico, e de Administração e Finanças, deverá:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) revogar a doação no descumprimento da Lei Municipal nº 1.650/07, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;

c) fiscalizar a utilização do bem doado;

d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão aos empregos diretos gerados e mantidos de forma permanente proposto pelo interessado, assim como o faturamento médio mensal, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame. Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a

média mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

16 – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO OU DA CAUÇÃO REAL

16.1 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir do período de carência, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado ou a caução real ofertada reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

16.2 - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão e indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

16.3 - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a contar do "habite-se", serão excluídas todas as obrigações da cláusula de reversão ou da caução real, mediante certidão de cumprimento da Administração Municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

16.4 - Antes de baixar as obrigações, a Administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

16.5 – Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ou da caução real ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 12 da Lei 8.666/93, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela doação, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste, no endereço indicado preambularmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19.00 horas.

17.3 - No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão às 14.00 horas do primeiro dia útil após aquela data.

17.4 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.5 – Os anexos integram o presente edital para todos os efeitos.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PROJETO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

ANEXO III - PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

HERVAL D´OESTE (SC), 04 de julho de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2011

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS

(Vinculada ao Processo Licitatório nº 0075/2011).

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGCMF sob nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, 389, Paço Municipal, em Herval d´Oeste - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, NELSON GUINDANI, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato denominada, simplesmente, DONATÁRIA, e representada pelo Sr. _____, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

I) DO OBJETO

1.1 – Pelo pressente instrumento, fica doada a área de terras de propriedade do Município, medindo X.X.X.Xm2, já desmembrada de uma área maior de x.x.x.x.xm2, objeto da matrícula nº x.x.x.x, do Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba – SC para a DONATÁRIA, com a finalidade específica de instalação de indústria que atenda os requisitos da Lei Municipal nº 2.202/2004, com as alterações da Lei 2279/2005 e do Edital de Concorrência nº 0002/2011, em conformidade com a proposta vencedora deste certame licitatório.

1.2 – A área de terras objeto deste contrato possui as seguintes medidas e confrontações: x.x.x.x.x.x

1.3 – Na matrícula do imóvel, a ser providenciada junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, em virtude deste instrumento, às expensas da DONATÁRIA, constará expressamente a cláusula de reversão do objeto deste no caso de descumprimento “as obrigações constantes no item II, abaixo.

1.4 – Caso seja ofertado outro imóvel como caução real, deverá ser averbado na respectiva matrícula as mesmas informações referidas no item 1.3.

II) DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA, CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO

2.1 – A donatária fica obrigada:

a) a iniciar as obras de instalação da indústria a que o imóvel se destina no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento de contrato, sendo que para as empresas que necessitarem de licenciamento ambiental ou de qualquer natureza, contar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para início das atividades após a liberação da referida licença;

b) concluir as obras de instalação da indústria a que o imóvel se destina no prazo de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;

c) a partir do início de suas atividades, fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) do mês de fevereiro de cada exercício, relação dos empregados através do registro na CTPS, de forma a comprovar a manutenção de, no mínimo _____ (_____) empregos diretos e _____ empregos indiretos.

d) a partir do início de suas atividades, fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) do mês de fevereiro de cada exercício, o valor do faturamento do trimestre, com demonstrativo mês a mês, de forma a comprovar a média mensal de R$ _____ (_____).

e) a cumprir, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, todas as condições constantes no Edital de Concorrência nº 001/2009, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito;

f) a não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste contrato; A liberação integral do imóvel dar-se-á somente após o prazo de cinco anos, contados a partir do "Habite-se".

2.2 – Caso qualquer dos encargos exigidos no item 2.1 for desrespeitado, o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio público municipal, após procedimento administrativo a ser instaurado pela PREFEITURA, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.3 – Caso o imóvel objeto deste contrato ou a caução real oferecida reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a DONATÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato, somente às benfeitorias realizadas por ele próprio.

2.4 – Além dos encargos previstos no item 2.1, a DONATÁRIA deverá:

a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);

b) sempre permitir aos fiscais da PREFEITURA livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto desta doação, para a finalidade específica de certificação de sua utilização;

c) fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA em virtude deste contrato;

d) durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº0002/2011, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS.

2.5 – Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente à PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

2.6 – Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas por este instrumento contratual, pelo período de 05 (cinco) anos, contados " do Habite-se", comprovando-as para a PREFEITURA e sendo reconhecido na forma do Edital de Concorrência nº 0002/2011, a DONATÁRIA não estará mais sujeita a qualquer obrigação decorrente deste contrato, podendo retirar o registro na matrícula do imóvel no que se refere à cláusula de reversão, ficando livre para exercer de forma plena o direito de propriedade do imóvel objeto desta doação.

III) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 – A PREFEITURA, através das Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação, de Desenvolvimento Econômico, e de Administração e Finanças, deverá:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) revogar a doação, com a reversão do imóvel para a PREFEITURA, no descumprimento da Lei Municipal nº 2.022/2004, do Edital de Concorrência nº0002/2011, deste Contrato ou da Proposta apresentada;

c) fiscalizar a utilização do bem doado;

d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela DONATÁRIA na proposta apresentada no Edital de Concorrência nº 0002/2011.

IV) DAS SANÇÕES

4.1 – A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a DONATÁRIA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 002/2011, independentemente de outras sanções, previstas no mesmo Edital, que possam ser aplicadas de forma cumulada;

V) DO FORO

5.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Herval d´Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Herval d´Oeste (SC), ____de _____ de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2011

ANEXO II

PROJETO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA PARA O FIM ESPECÍFICO DE SUA DESTINAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.202/2004, alterada pela Lei 2.279/2005, e tudo o mais que consta do artigo 17 de Lei de Licitações, Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, procederam ao estudo para se identificar o tipo de empreendimento a melhor se adequar ao interesse público municipal, no sentido de se proceder à doação de terrenos dentro da área industrial, mediante concorrência e incentivos municipais, na forma da legislação vigente.

DA ÁREA OBJETO DA DOAÇÃO

A área de terra a ser doada, com encargos e cláusula de reversão do objeto da doação deve servir para a finalidade específica de instalação de indústria que atenda as condições mínimas exigidas neste projeto, cada terreno contará com área abaixo especificada, já desmembrados, objeto das matrículas nº 26.304, 26.305, 26.306, 26.307, 26.298 e 26.299, registradas no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 01– matrícula nº 26.304. Um terreno denominado de lote nº. 01, da quadra C, situada na Rua projetada "C" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval D´Oeste-SC, com a área de três mil novecentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros (3.948,96m²) sem benfeitorias, confrontando: frente por duas linhas na extensão de 9,31m com a confluência da Rua "C" e o Acesso Egidio Pozzobon, fundos na extensão de 34,72m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 83,19m com o Acesso Egidio Pozzobon e lado esquerdo na extensão de 77,25m com lote nº 02.

LOTE 02 – matricula nº 26.305. Um terreno denominado de lote nº 02 da quadra "C" situado na rua projetada "C" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de três mil trezentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros (3.330,75m²) sem benfeitorias, confrontando: frente na extensão de 43,20m com a Rua "C", fundos na extensão de 43,20m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 77,25 com o lote nº 01 e lado esquerdo de 76,96m com terras de propriedade de Mario Bilibio.

LOTE 03 – matricula nº 26.306. Um terreno denominado de lote nº 03 da quadra "D" situado na Rua projetada "D" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste-SC, com a área de dois mil novecentos e dezessete metros e oitenta e quatro centímetros (2.917,84m²) sem benfeitorias, confrontando: frente na extensão de 57m com a Rua "C", fundos na extensão de 57m com terras pertencentes a Mario Bilibio, lado direito na extensão de 51,11m com o lote nº04 e lado esquerdo na extensão de 51,27m com a área de reserva legal.

LOTE 04 – matrícula nº 26.307. Um terreno denominado de lote nº. 04 da quadra "D" situado na Rua projetada "D" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de dois mil novecentos e dezenove metros e quarenta e quatro centímetros (2.919,44m²), sem benfeitorias, confrontando: Frente por duas linhas na extensão de 37,86m e 28,03 (semi circulo) com a Rua "C", fundos na extensão de 58,43m com terras pertencentes a Mario Bilibio, lado direito na extensão de 56,14m com terras pertencentes a Mario Bilibio e lado esquerdo na extensão de 51,11m com o lote nº 03.

LOTE 06 - matrícula nº 26.298. Um terreno denominado de lote nº. 06 da quadra "A" situado na Rua projetada "A" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de um mil e oitocentos metros quadrados (1.800m²), sem benfeitorias, confrontando: Frente na extensão de 30,00m com a Rua "A", fundos na extensão de 30,00m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 60m com lote nº 05 e lado esquerdo na extensão de 60m com o lote nº 07.

LOTE 07 - matrícula nº 26.299. Um terreno denominado de lote nº. 07 da quadra "A" situado na Rua projetada "A" do loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d´Oeste – SC, com a área de um mil e oitocentos metros quadrados (1.800m²), sem benfeitorias, confrontando: Frente na extensão de 30,00m com a Rua "A", fundos na extensão de 30,00m com terras pertencentes a Alcides Bilibio, lado direito na extensão de 60m com lote nº 06 e lado esquerdo na extensão de 60m com o lote nº 08.

A área descrita acima foi avaliada em um valor médio unitário de R$ 50.400,00 (Cinqüenta mil e quatrocentos reais).

DAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO A SEREM DESENVOLVIDAS NA ÁREA

Na região do meio oeste catarinense são desenvolvidas várias atividades das mais variadas possíveis que vão do setor de Agroindústria ou Indústria, previstos no Plano Diretor, como Zona Industrial 2-Z/2, podendo ser permitido o uso 20 à 22 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, há uma grande variedade de empreendimentos que podem ser explorados na região, pelo que a área a ser doada atenderá perfeitamente os interesses do município em desenvolver o crescimento econômico em mais esta atividade industrial com grande probabilidade de ser explorada na região, trazendo para o Município de Herval d´Oeste tais investimentos.

DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE EMPREENDIMENTO

Os interessados na área a ser doada deverão apresentar projeto do empreendimento observando:

1) Deverão demonstrar os tributos a serem gerados pela atividade.

Esta informação será necessária para melhor definição da competência tributária municipal para se proceder a incentivos fiscais previstos na legislação específica.

2) Deverão dIscriminar orçamento geral do empreendimento, de forma a demonstrar o valor mínimo a ser investido (R$ 50.000,00), em consonância com as obrigações e encargos exigidos adiante;

3) Deverão anexar a documentação legal da constituição da empresa requerente ou, no caso de empresa em formação, da minuta da documentação, objetivando demonstrar qual o tipo de atividades desenvolvidas pela empresa interessada na área;

4) Deverão juntar Certidões Negativas de Débitos junto aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme exigências legais;

5) Deverão demonstrar o número de empregos a serem gerados e o tipo de empregos a serem criados, de forma a se comprovar o requisito de oferta de, no mínimo, 10 empregos diretos.

6) Deverão indicar o(s) lote(s) de seu interesse, de acordo com o mapa em anexo, demonstrando a necessidade de ocupação da quantia requerida.

7) Deverá ter uma área mínima construída de 400m² (quatrocentos metros quadrados)

DAS OBRIGAÇÕES E DOS ENCARGOS INTERESSADOS NO EMPREENDIMENTO

Os interessados em investir na área a ser doada deverão apresentar projeto de empreendimento em conformidade com o seguinte:

1) O Capital de Investimento mínimo a ser aceito será de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil Reais) entre obras civis, máquinas e equipamentos e Capital de Giro, a serem demonstrados até o início das atividades;

Essa exigência é necessária em virtude da área a ser doada ter ótima localização, com dimensões razoáveis dentro da área industrial, e ser a maior área para tal destinação que o município tem a propriedade. Sendo assim, para compensar a doação, somente um investimento em tal porte mínimo se encontrará compatível com o interesse público municipal.

2) O empreendimento deverá, dentro de no máximo um ano de atividade, oferecer no mínimo 10 empregos diretos, pelas mesmas justificativas apontadas no item 1, acima;

3) O início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria deverá ser em, no máximo, 90 dias após a doação sendo que para as empresas que necessitarem de licenciamento ambiental ou de qualquer natureza, contar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para início das atividades após a liberação da referida licença;

Tal justificativa encontra-se no fato de o Poder Público não poder esperar por tempo indeterminado o início das obras. Uma vez doada a área, a contrapartida do empreendedor deverá começar imediatamente, necessitando-se a estipulação de um tempo máximo para o início dos investimentos aos quais o empreendedor/vencedor do procedimento licitatório se obrigou.

4) A conclusão das obras e o início das atividades da empresa deverão ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) meses após efetivada a doação.

Esta exigência encontra como fundamento o fato de que a propriedade deverá atender a função social a que se destina, em obediência ao inciso XXIII, do art. 5º, da Constituição Federal. Uma vez

que a destinação da propriedade é para os fins específicos de instalação de indústria no município, necessário se fixar um prazo máximo para o início das atividades do empreendimento, pelos mesmos motivos expostos no item 3, acima.

5) O empreendimento a ser realizado no imóvel a ser doado de acordo com este projeto deverá apresentar faturamento médio (média obtida de 12 em 12 meses) de, no mínimo, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), por um período de 05 anos.

Esta exigência também leva em conta os mesmos motivos expostos no item 1, acima, sendo necessário, para uma área de tal importância, um mínimo de faturamento para se garantir um retorno razoável para o Município como contrapartida à doação da área.

DAS SITUAÇÕES DE REVERSÃO

A doação objeto deste projeto será efetivada de forma a constar no instrumento público de transferência de propriedade do imóvel doado e/ou, se for o caso, na matrícula do imóvel a ser oferecido em caução real, as seguintes cláusulas de reversão:

1) Pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, ficará expressamente vedada destinação diversa da constante neste projeto;

2) A infringência de qualquer um dos cinco itens correspondentes às obrigações e encargos do beneficiário da doação a que trata este projeto;

3) A falência do beneficiário da doação do imóvel.

CONCLUSÃO

As exigências mínimas traçadas por este projeto foram desenvolvidas em observância à legislação municipal, com vistas ao desenvolvimento de atividades com grande potencial de exploração e de grande tendência a novos investimentos na Região Meio Oeste Catarinense, de forma a incentivar indústrias voltadas a este tipo de atividades a virem se desenvolver no Município de Herval d´Oeste, oportunizando inúmeros benefícios à municipalidade, respeitando-se a legislação local vigente especialmente o que tange ao Plano Diretor Municipal.

Este projeto deverá ser anexado ao procedimento licitatório para a doação onerosa de terreno público, na forma da lei, para que não seja negligenciado.

Herval d´Oeste, ------- de ----------de 2011

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSÉ DURIGON
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2011

ANEXO II

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
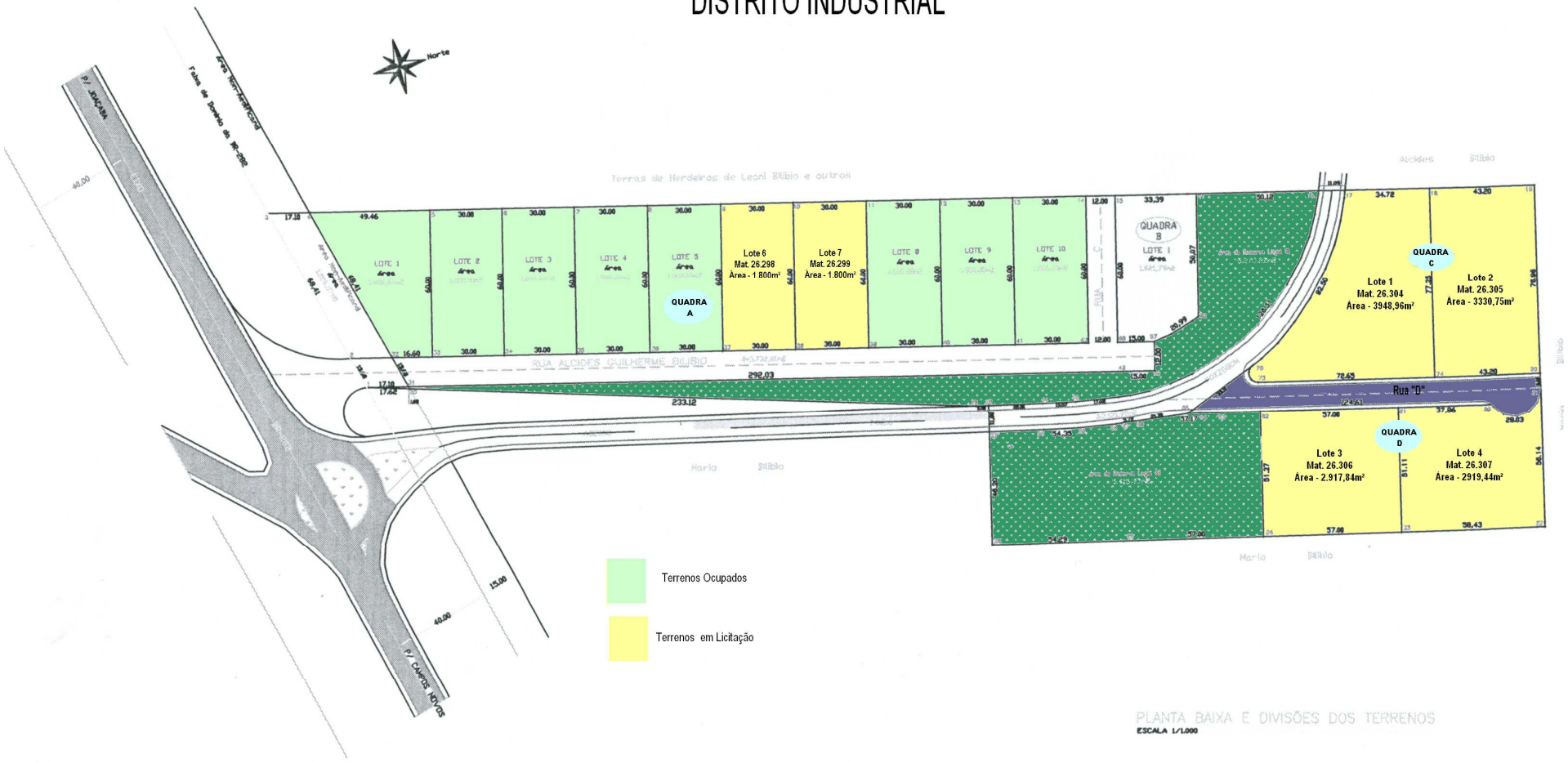
DISTRITO INDUSTRIAL